

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 02000003611/15

RELATOR: Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN Capão das Éguas, área de propriedade de ICAL – Indústria de Calcinação Ltda., situada no município de Prudente de Moraes /MG, área de abrangência do Regional Centro Norte. A área proposta tem 17,3022 hectares. A criação da RPPN foi definida através de Termo de Ajustamento de Conduta entre a empresa e o Ministério Público de Minas Gerais.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:

I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;

II – coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;

III - coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;

IV - incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;

V - elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e

VI - propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

MÉRITO: A área onde foi proposta a criação da RPPN está inserida no bioma Cerrado apresentando tipologia de campo cerrado e cerrado *strictu sensu*. Existem aspectos de relevante beleza cênica como formações rochosas e pinturas rupestres. Além disso, a área está próxima a outras unidades de conservação e áreas protegidas como a APA Carste Lagoa Santa e a APE Aeroporto.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por seu conjunto expressivo de arte rupestre e beleza cênica além de funcionar como refúgio da fauna silvestre. A área compõe o conjunto do Carste sendo vizinha às áreas com pretensões de conservação na região do Vetor Norte, sendo passível para formação de corredores ecológicos.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017

Henri Dubois Collet
Diretor de Unidades de Conservação